

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Joinville / 5ª Vara Cível

Av. Hermann August Lepper, 980, em frente ao Centreventos, Saguaiçu - CEP 89221-005, Fone: (47)3461-8761, Joinville-SC

Juiz Substituto: Rogério Manke

Chefe de Cartório: Edna Edeani dos Santos

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO PELAS RECUPERANDAS E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES - Prazo 30 dias

Recuperação Judicial nº 038.11.046851-9 (0046851-57.2011.8.24.0038)

Autores: Busscar Ônibus S/A; Busscar Comércio Exterior S/A; Bus Car Investimentos e Empreendimentos Ltda; TSA Tecnologia S/A, Tecnofibras HVR Automotiva S/A; Climabuss Ltda.; Nienpal Empreendimentos e Participações Ltda. e Lambda Participações e Empreendimentos S/A.

INTIMANDO: CREDORES E INTERESSADOS

Objetivo: Intimação dos credores e demais interessados sobre: 1) O recebimento do Plano de Recuperação Judicial atualizado, apresentado pelas empresas recuperandas e juntado aos autos (fls. 15.724/15.774). Prazo 30 (trinta) dias - Nos termos do decidido no Agravo de Instrumento sob o n. 2013.089189-6, os credores e interessados poderão se manifestar sobre o Plano de Recuperação apresentado pelas empresas recuperandas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital. 2) Convocação de todos os credores e interessados a se fazerem presentes para a continuidade da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES para as deliberações sobre o plano de recuperação (art. 35, I, a), a ser realizada no "Centreventos CAU HANSEN" localizado na Avenida José Vieira, 315 - Centro, Joinville/SC, na data de **19/08/2014**, com início das deliberações previsto para às 14:00 horas. O Administrador Judicial prestará atendimento no local, no período das 09:00 às 11:00 horas, aos credores que eventualmente tenham extraviado seus crachás - essenciais para votação - para fins de reimpressão, mediante a apresentação de documento original de identificação com foto. Publique-se o edital de convocação na forma da lei. Expeça-se mandado para afixação de uma via do edital na sede da devedora e filiais. Desde já, autorizo que a afixação seja realizada pelas empresas recuperandas. ADVERTÊNCIAS: a) Tratando-se de convocação para continuação da Assembleia Geral de Credores iniciada no dia 22/05/2012, já devidamente instalada em primeira convocação diante do quorum constada na forma prevista na Lei nº. 11.101/2005, poderão participar da votação e demais deliberações apenas e tão somente os credores que firmaram naquela oportunidade a lista de presença juntada pelo Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial. Considerar-se-ão juridicamente presentes todos os credores que firmaram a referida lista de presença. b) Não haverá necessidade dos credores apresentarem novos documentos de representação, desde que mantidos os mandatários e/ou representantes legais já habilitados anteriormente junto ao Administrador Judicial para representação na Assembleia Geral de Credores de 22/05/2012 e/ou de sua continuidade em 07/08/2012 e/ou em 25/09/2012, nos termos do §4º do artigo 37 da Lei nº. 11.101/2005. c) No caso de necessidade de substituição de mandatários e/ou representantes legais dos credores que firmaram no dia 22 de maio de 2012 a lista de presença referida no item "a", para que seja viabilizada a participação de continuidade da Assembleia ora designada, o Administrador Judicial receberá nos dias 12/08/2014 e 13/08/2014, das 14:00 às 18:00 horas nas dependências da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville, bem como em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para início dos trabalhos, ou seja, até às 09:00 (nove) horas do dia 18/08/2014 na Rua Esteves Junior, 50, Sala 905, Centro - Florianópolis/SC, o documento hábil de representação para a substituição de mandatários e/ou representantes legais que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento de representação, conforme prescreve o §4º do artigo 37 da Lei nº. 11.101/2005. d) Da mesma forma que os documentos já apresentados pelos credores para sua representação na Assembleia iniciada em 22/05/2012 e continuada em 07/08/2012 e em 25/09/2012, no que se refere aos documentos de representação a serem entregues no caso de substituição de mandatários na forma do item "c" supra, o Administrador Judicial deverá aceitar o credenciamento de procurações com poderes para promover ações judiciais contra as recuperandas, de qualquer natureza, para cobrança de créditos sujeitos à presente recuperação judicial, que contenham poderes para transigir. e) Na hipótese de apresentação de procurações em duplicidade, ou seja, de mais de uma procuração para o mesmo credor, tanto os documentos já apresentados para a representação na Assembleia iniciada em 22/05/2012 e continuada em 07/08/2012 e em 25/09/2012, como nos documentos de representação a serem entregues na forma do item "c" supra, o Administrador Judicial deverá considerar a procuração de data mais recente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Joinville (SC), 01 de julho de 2014.

Rogério Manke

Juiz Substituto